



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

*Projeto 12/77
Mensagem 07/77*

LEI Nº 141, DE 23 DE MAIO DE 1.977.

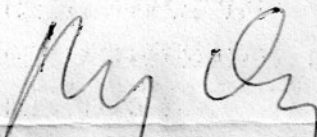
"Revoga a Lei nº 95, de 25 de agosto de 1.976".


A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 95, de 25 de agosto de 1.976, que dispõe sobre o uso de bens imóveis municipais e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


- João Ruy de Queiroz Pinheiro -
PREFEITO


- Luiz Carlos Duarte Baptista -
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Lei nº 141, de 23.05.77 - Fls. nº 02.

Camilo Rodrigues Braga
Camilo Rodrigues Braga
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E COORDENAÇÃO GERAL.

Hélio Caiso Louzada
Hélio Caiso Cardoso Louzada
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Mauro Miguel Junqueira Garças
Mauro Miguel Junqueira Garças
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Osvaldo Silva
Osvaldo Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E
URBANISMO

Primo Novais
Primo Novais
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS
PÚBLICOS

Mário da Silva Alves
Mário da Silva Alves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA

José Carlos do Valle
José Carlos do Valle
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E
BEM-ESTAR SOCIAL

José Froes Machado
José Froes Machado
PROCURADOR GERAL